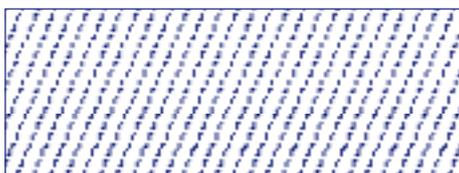


Termo de Reconhecimento de Dívida

Processo nº 04410029.007406/2023-83
Assunto: Pagamento de diárias referente ao ano de 2023
Favorecido: Karolina Rodrigues Nepomuceno
Valor: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Trata-se de processo de solicitação de diárias [04410029.007406/2023-83](#), em benefício da servidora Karolina Rodrigues Nepomuceno, matrícula nº 12315-3, conforme solicitação de Diárias nº 4/2023, Id. [21587110](#) e Proposta de Concessão de Diárias - PCD, Id. [23042973](#), posteriormente alterada pela Proposta de concessão de Diárias (Id. [25867504](#)), considerando divergências no período de afastamento, apresentado entre o Relatório de Viagem emitido pela servidora, Id. [22423997](#), em virtude de mudança na duração da viagem.
Considerando que a Portaria nº 2872/2023-GP/FUERN de 27 de outubro de 2023, Id. [23043271](#), fora revogada pela Portaria nº 1130-GP/FUERN (Id. [25867688](#)), de 09 de abril de 2024, tendo esta concedido “[...] 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 15 a 16/08/2023, com a finalidade de estar presente na biblioteca setorial do Campus Avançado de Patu no momento da visita da comissão de avaliação do curso de PEDAGOGIA [...]”.
Considerando a informação trazida pela Diretoria de Contabilidade que o saldo da nota de empenho nº 2023NE000001, correspondente ao valor de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), inscrito em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023, foi anulada devido a necessidade de ajustes, considerando que foram emitidas novas Proposta de Concessão de Diária e consequentemente de nova Portaria, nos respectivos processos nº 04410029.007406/2023-83 e nº 04410185.000515/2023-77 (Id. [25911420](#)).
Considerando, assim, a necessidade da realização do empenho e posterior liquidação, utilizando a natureza de despesa 33.90.92-14, fonte 0.500.000000, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Considerando que a Administração Pública não pode se furtar da obrigação de efetuar o pagamento correspondente, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito.
Considerando que o reconhecimento da obrigação de pagamento, nos presentes termos, consiste em ato administrativo vinculado, não havendo, pois, qualquer margem de discricionariedade do(a) ordenador(a) de despesas para decidir de forma contrária, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Vedação ao Enriquecimento Ilícito.
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 08.258.295/0001-02, situada na Rua Almino Afonso, 478, Centro, CEP 59610-210, Mossoró/RN, por sua ordenadora de despesas, no estrito cumprimento da sua obrigação e em conformidade com a legislação em vigor, reconhece como líquido, certo e exigível o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), devido pelos dias de afastamento (diárias) em favor da servidora Karolina Rodrigues Nepomuceno, matrícula nº 12315-3, por meio da Portaria nº 1130-GP/FUERN (Id. [25867688](#)), de 09 de abril de 2024, em virtude da necessidade de cancelamento do saldo inscrito em restos a pagar processados (Nota de Liquidação nº 2023NL015965 - IDs. [23109318](#) e [25911306](#)).
Após a publicação do presente Termo, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - Proplan/Uern para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.
Mossoró, 17 de abril de 2023.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 138/2022-FUERN.

Processo SEI nº 04410007.001351/2022-75.
Objeto: prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato até 10/09/2024 e 11/06/2024, respectivamente. Mossoró/RN, 17/04/2024. Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cíclia Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN) e Pedro Augusto da Escóssia Chaves (representante legal da contratada). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF nº 094.649.324-30) e Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira (CPF nº 089.657.884-47).

UERN

PROEG

Edital Nº 65/2024 – PROEG/UERN

Divulga Relação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psv), Referente ao Ano Letivo 2024, Da Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte - Uern

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psv), referente ao ano letivo 2024 da Uern, mediante as condições estabelecidas no [Edital 62/2024 – Proeg](#).

- DOS APROVADOS NO PSVO/UERN 2024
 - Os candidatos constantes no Anexo I deste Edital foram aprovados no Psv/Uern 2024, e deverão realizar o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, na forma prevista neste Edital.
- DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR
 - O Cadastro Institucional será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de 22 a 24 de abril de 2024.
 - Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos listados no Anexo II deste Edital e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.
 - Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem estar em arquivos separados, no formato pdf, identificados com o nome do candidato e curso.
 - Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e em um único e-mail a documentação exigida, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.
 - Será eliminado do Psv/Uern 2024 e, consequentemente perderá a vaga, o candidato que possua vínculo ativo com outro curso de graduação da Uern ou de outra IES pública, ainda que esteja na situação de trancamento, e não houver solicitado seu desligamento antes de 24 de abril de 2024, data final para efetivação do Cadastro Institucional citado neste Edital.
 - A Unidade Universitária realizará a Matrícula Curricular em todos os componentes do primeiro semestre do curso dos candidatos que realizaram o Cadastro Institucional, conforme previsto neste Edital, no período de 29 e 30 de abril e 02 e 03 de maio de 2024.
 - Após a realização da Matrícula Curricular, as Unidades Universitárias enviarão mensagem para os ingressantes, por meio do endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição do Psv, indicando seu número de matrícula e os procedimentos necessários para a realização do cadastramento de login e senha no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).
 - Após o cadastramento de login e senha, o aluno poderá consultar seu plano de matrícula no Sigaa, no qual

constarão as turmas nas quais foi matriculado, com seus respectivos horários e locais de aula.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.
- As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.
- Na hipótese de constatação de alguma irregularidade do uso de documentos e/ou informações falsas, ou da utilização de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do certame e perderá o direito à vaga.
 - Caso o candidato já tenha realizado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, estes serão cancelados, a qualquer época, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis cabíveis.
 - Perderá o direito à classificação obtida no Psv/Uern, e consequentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital ou no [Edital 62/2024 – Proeg](#).
- Os casos omissos e situações não previstas neste Edital ou no [Edital 62/2024 – Proeg](#), serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), através do e-mail ceg@uern.br em até 10 dias contínuos após o encerramento do Cadastro Institucional.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da Uern (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2024/> todos os atos, normas e comunicados referentes ao Psv 2024.
- Os alunos admitidos por meio deste processo seletivo estão sujeitos às normas vigentes na Uern.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de abril de 2024.
Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS

- ANEXO I – [DOS APROVADOS NO PSVO 2024.1](#);
- ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);
- ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#);
- ANEXO IV – [DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS](#)

PROPEG

Edital 06/2024 - Propeg

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), através da Resolução 005/2024 - CD/Fuern, de 28 de março de 2024, art. 1º, I, que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da Uern, torna público o presente Edital e convida docentes do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na Uern, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de doutorado no país a docentes do quadro efetivo da Uern, visando apoiar financeiramente aos servidores na qualidade de alunos regulares, em programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na Uern, mediante convênio com outras IES, no qual a Uern figure na condição de instituição receptora.



2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do edital no Jornal Oficial da Uern	18/04/2024
2. Prazo limite para impugnação do edital	Até 2 dias úteis após a publicação
3. Prazo limite para envio das propostas para a Propeg	29/04/2024
4. Divulgação do resultado parcial	Até 13/05/2024
5. Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado parcial	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado parcial
6. Divulgação do resultado final na página do Setor de Bolsas/Propeg e publicação no Jornal Oficial da Uern	Até 20/05/2024

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da Uern, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na Uern, estando matriculado como aluno regular, em programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na Uern, mediante convênio com outras IES, no qual a Uern figure na condição de instituição receptora, desde que tenha atribuído carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atividades no referido curso, cuja distribuição da sua carga horária esteja disciplinada pelas normas institucionais vigentes, em especial a Resolução nº 70/2021 - Consepe, de 03 de novembro de 2021.

4. REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1. Ter atribuído carga horária de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do Programa de Pós-Graduação, conforme as normas institucionais vigentes, devendo ser apresentadas:

4.1.1. Declaração do Chefe do Departamento de lotação do servidor atestando a referida distribuição;

4.1.2. Declaração do Coordenador Operacional dando ciência e informando o período de vigência do convênio.

4.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu ofertado na Uern, mediante convênio com outra IES, no qual a Uern figure na condição de instituição receptora, credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

4.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fuern.

4.4. Assinar o Termo de Compromisso, onde constam as responsabilidades a serem assumidas pelo bolsista durante o recebimento da bolsa, conforme modelo presente no anexo I.

4.5. Remeter semestralmente ao Setor de Bolsas - Propeg o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo presente no anexo II;

5. QUANTIDADE DE BOLSAS

5.1. Serão ofertadas até:

5.1.1. 10 (dez) bolsas de doutorado

5.2. As quotas de bolsas a serem concedidas a cada bolsista serão limitadas ao período restante de vinculação ao curso de doutorado, sem prorrogação, respeitando ainda o prazo de atribuição da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a capacitação.

5.3. O número máximo de quotas de bolsas mensais a serem concedidas a cada bolsista será de até 48 (quarenta e oito) meses.

5.4. O número de bolsas de doutorado a ser concedido por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Fuern, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da Fuern.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente através do formulário presente no link: (<https://forms.gle/gbcZEa8uziNnG9LC9>), conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 29 de abril de 2024.

6.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

6.3. A Propeg não se responsabilizará por propostas não

recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos de rede.

6.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.

6.5. Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, será a proposta a ser julgada.

7. ANÁLISE, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. A análise, julgamento, classificação das propostas e convocação dos proponentes será realizada pela Comissão Institucional de Bolsa, constituída pela Portaria n. 498/2023-GP/Fuern.

7.2. A nota dos candidatos será atribuída conforme tabela abaixo:

ITENS	NOTA	PESO
I - Produção científica do candidato nos três últimos anos.	0-10	10
II - Conceito atribuído pela Capes ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3-7	8
III - Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa.		7
de 1 a 4 meses:	1	
de 5 a 8 meses:	2	
de 9 a 12 meses:	3	
de 13 a 16 meses:	4	
de 17 a 20 meses:	5	
de 21 a 24 meses:	6	
de 25 a 28 meses:	7	
de 29 a 32 meses:	8	
de 33 a 36 meses:	9	
a partir de 37 meses:	10	

7.3. Na análise da produção científica, presente no item I da tabela acima, os avaliadores preencherão para cada candidato, a planilha modelo constante no anexo III deste Edital, que indicará a pontuação destes de acordo com as suas produções. Ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída nota 10 e aos demais candidatos, por regra de três, serão atribuídas as notas de 0 a 10, que constituirão a nota do item I.

7.4. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em cada um dos itens da tabela presente no item 7.2, multiplicadas pelos seus respectivos pesos

7.5. Os candidatos serão classificados conforme as notas obtidas, em ordem decrescente.

7.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero).

7.7. Os candidatos classificados somente serão contemplados caso haja disponibilidade de bolsas, cuja quantidade total não poderá exceder o estabelecido pela Resolução 005/2024 - CD/Fuern e desde que cumpram todas as demais exigências da referida resolução e deste Edital.

7.8. O candidato classificado, antes de ser contemplado com a bolsa, será convocado para apresentar toda a documentação pertinente. Caso o mesmo não apresente os documentos requeridos no prazo estabelecido, ou caso os documentos não atendam às exigências da Resolução 005/2024 - CD/Fuern, bem como deste Edital, o mesmo será desclassificado, dando ensejo à convocação do próximo candidato.

7.9. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para fins de recebimento da bolsa são:

I - Declaração do Chefe do Departamento de lotação do servidor, atestando a atribuição da carga horária de 20 (vinte) horas semanais deste para as atividades do programa de pós-graduação;

II - Declaração do Coordenador Operacional do Programa, dando ciência e informando o período de vigência do

convênio;

III - Declaração própria de não ser beneficiário de outra bolsa;

IV - Termo de compromisso devidamente assinado (anexo I).

7.10. O candidato que assim desejar, quando convocado, dentro do prazo estipulado para a apresentação dos documentos, poderá apresentar requerimento de final de fila, ocasião em que o mesmo será reposicionado ao final da lista de classificação.

7.11. A classificação final e o ato de convocação serão divulgados no JOUern.

7.12. A atribuição da Bolsa se dará por Portaria da Propeg, publicada no JOUern.

8. IMPUGNAÇÃO DO Edital

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua publicação.

8.2. A impugnação mencionada no item 8.1 deverá ser entregue ao Setor de Bolsas - Propeg, em forma de requerimento dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo pedido deverá ser anexado ao formulário específico disponibilizado na página do Setor de Bolsas/Propeg, através do link: <<https://forms.gle/ma6gVvVRTrfH9VN66>> em formato PDF e devidamente assinado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Setor de Bolsas da Propeg no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado parcial no JOUern, podendo ser reproduzido na página eletrônica da Uern (<https://portal.uern.br/Propeg/programas-de-bolsas/>).

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser submetidos exclusivamente através de formulário disponibilizado na página do Setor de Bolsas da Propeg (<https://forms.gle/ihCmA644D4XbG8J79>).

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO Edital

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por Decisão unilateral ou conjunta da Propeg, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DAS BOLSAS

11.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital, na Resolução 005/2024 - CD/Fuern, de 28 de março de 2024, e nas demais normas que regulamentam a capacitação e afastamento no âmbito da Uern, especialmente a Resolução n. 45/2012-Consepe, implicará o cancelamento da bolsa do proponente.

11.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Propeg por ocorrência, durante a sua vigência, de:

11.2.1. suspensão ou trancamento da matrícula no curso de pós-graduação;

11.2.2. desistência do curso

11.2.3. acúmulo indevido de bolsas

11.2.4. desatendimento do art. 23 da Resolução n. 45/2012-Consepe.

11.3. A pedido do bolsista, a bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos e pelos seguintes prazos:

11.3.1. por até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

11.3.2. por até 12 (doze) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela Capes ou por outra Agência;

11.4. A suspensão pelos motivos previstos no item 11.3.1 não será computada para efeito de duração da bolsa.

11.5. A desistência do curso e o acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação de Pessoal Docente da Fuern com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país, implicarão, além do cancelamento da bolsa, no ressarcimento à Fuern dos valores recebidos, nos termos do art. 27 da Resolução n. 45/2012-Consepe e do art. 5º, parágrafo único, da Resolução 005/2024 - CD/Fuern, respectivamente.

11.6. Não haverá substituição de bolsista durante a

suspensão da bolsa.

11.7. A suspensão ou cancelamento de bolsa, motivado por infringência a normas legais, regulamentares ou Editalícias, será precedida de notificação ao/à bolsista, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Caberá recurso da Decisão sobre cancelamento ou suspensão da bolsa ao Consepe, conforme o art. 15, VIII, do Estatuto da Uern.

11.9. A suspensão ou cancelamento da bolsa será comunicada à PROGEP para as providências disciplinares que entender cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O julgamento das propostas deste Edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 12 meses a partir da divulgação do seu resultado final.

12.2. A Propeg, através do Setor de Bolsas, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução 005/2024 - CD/Fuern, de 28 de março de 2024.

12.3. É dever do bolsista comunicar ao Setor de Bolsas da Propeg, quaisquer modificações pertinentes à sua atribuição de 20h para cursar o Doutorado, incluindo eventuais prorrogações ou retorno antecipado, bem como quaisquer outros fatos ou circunstâncias que possam implicar na necessidade de prorrogação, suspensão ou cancelamento da bolsa, tais como: pedidos de licença, exoneração, vacância, entre outros.

12.4. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG - Stricto) da Propeg.

Anexo I: <https://drive.google.com/file/d/15fe6u19J0ee8tC CSsuGdclAfDe82ul7m/view?usp=sharing>

Anexo II: <https://drive.google.com/file/d/1R1O8kKwaRoyL7c5TNXVwMZL34arTMRXZ/view?usp=sharing>

Anexo III: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1QWWh65dzW04UlwKihgnPJ34Zc2as99fn/edit?usp=sharing&ouid=105103832207393887108&rtpof=true&sd=true>

Mossoró/RN, 18 de abril de 2024.

Prof.ª Dr.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 3426/2022 - GP/Fuern

PROEX

PRAE

Edital N.º 032/2024 - PRAE/ UERN/2024

Torna público o resultado dos recursos e a convocação para entrevistas da Primeira Etapa do Processo Seletivo de fluxo contínuo para Acesso ao Programa Auxílio-Creche - Semestre 2024.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado dos recursos e a convocação para entrevistas referente primeira etapa do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa Auxílio-Creche, no semestre 2024.1, conforme a Resolução nº 009/2020 – CD/Fuern e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade apresentar o resultado dos recursos e convocar os(as) candidatos(as) para as entrevistas do processo seletivo para acesso ao Programa Auxílio-Creche, no semestre 2024.1.

2. DO RESULTADO DOS RECURSOS

2.1. Cumprir informar que não foi protocolado qualquer

recurso contra o resultado preliminar.

3. DAS ENTREVISTAS

3.1. Somente foram considerados(as) para as entrevistas, os(as) estudantes que atenderam aos requisitos previstos no perfil do Programa Auxílio-Creche, disposto no Edital n.º 023/2024 - PRAE e enviaram toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

3.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acessar as salas de entrevistas no dia, horário e endereço disponíveis no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

3.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Anexo II deste Edital, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

3.4. As entrevistas serão realizadas pela banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.

3.5. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na eliminação do certame.

3.6. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- a) maior quantidade de filhos (as);
- b) menor renda familiar;
- c) maior idade.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. O resultado final será divulgado no dia 26 de abril de 2024, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

5.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

5.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 009/2020 – CD/Fuern, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 18 de Abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/Fuern

6. ANEXOS

Link: [ANEXO ÚNICO - PERÍODO, HORÁRIO E ENDEREÇO DAS ENTREVISTAS](#)

Edital N.º 033/2024 – PRAE/ UERN/2024

Torna pública a convocação para entrevistas da Primeira Etapa do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo para Acesso ao Programa Moradia Universitária – Modalidade Residência Universitária, Semestre 2024.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a convocação para entrevistas do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia

Universitária - Modalidade Residência Universitária, no semestre 2024.1; conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/Fuern](#) e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem a finalidade de divulgar o resultado dos recursos e convocar os(as) candidatos(as) que foram classificados(as).

1.2. Cumprir informar que não foi protocolado qualquer recurso contra o resultado preliminar.

2. DAS ENTREVISTAS

2.1. Somente foram considerados para as entrevistas os(as) estudantes que atenderam aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária - modalidade residência Universitária, conforme os itens 4 e 5 do Edital n.º 024/2024- PRAE e entregaram toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

2.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa das entrevistas deverão acessar as salas de entrevistas no dia, horário e endereço disponíveis no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2.3. As entrevistas serão realizadas nas seguintes etapas:

1º ETAPA - Banca de Seleção: Os(as) candidatos(as) selecionados participarão de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados, participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

2º ETAPA - Avaliação Psicológica: Posteriormente ocorrerá a entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.

2.4. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na eliminação do(a) candidato(a);

2.5. Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver parecer desfavorável pela avaliação psicológica.

2.6. Constatado irregularidades ou informações contraditórias durante as entrevistas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.7. Os(as) candidatos(as) que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- 1º) menor renda familiar per capita;
- 2º) maior nota na entrevista;
- 3º) maior distância do município em que reside.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado final será divulgado no dia 26 de abril de 2024, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

4.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos programas, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/Fuern, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 18 de Abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/Fuern

ANEXOS

Link: [ANEXO ÚNICO - DATA E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS](#)